



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

### **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2023**

O **MUNICÍPIO DE IBIÁ**, inscrito no CNPJ nº 18.584.961/0001-56, localizado na Av. Tancredo Neves nº 663, Centro, em Ibiá/MG, pela Prefeita Municipal Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva, por meio da solicitação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA CIRURGIAS ESPECIALIZADAS EM OFTALMOLOGIA** que atendam as exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, em conformidade com o artigo 25 da Lei 8.666/93 e demais leis aplicáveis à espécie.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados.

Os interessados devem entregar os documentos e propostas a partir da data de publicação do aviso deste edital, das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, localizado na Av. Tancredo Neves nº 663, Centro, em Ibiá/MG.

#### **1 - DO OBJETO:**

1.1. Credenciamento de pessoa física ou jurídica interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde (art. 24 da Lei 8.080/1990), no atendimento de cirurgias especializadas em oftalmologia, de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **2 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**

2.1. Poderão participar PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS interessadas em prestar os serviços para o Município de Ibiá que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

2.2. O presente edital de credenciamento universal terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

#### **3 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

3.1. A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no período compreendido entre a data de publicação do aviso deste edital e as 09:00hs do dia 15/02/2023, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:30hs.

### **3.1.1. Recebimento de documentação até 09:00 horas do dia 15/02/2023.**

3.2. Após o período estabelecido no item 3.1., outras pessoas jurídicas poderão encaminhar a documentação necessária do credenciamento, enquanto perdurar a vigência deste edital.

3.3. Local de Entrega dos documentos: Prefeitura Municipal de Ibiá-MG, Departamento de Licitação, Avenida Tancredo Neves, nº 663, Bairro Centro, CEP 38.950-000, Tel (34) 3631-5754, em Ibiá-MG.

## **4 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

4.1. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada por Cartório Notarial ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.1. A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias originais que serão autenticadas. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação.

4.2. No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.

4.3. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos.

## **5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

5.1. As **pessoas jurídicas** interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública de Credenciamento:

### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

## 5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se a empresa estiver obrigada a ter inscrição estadual ou municipal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT);
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h.1) caso a certidão apresentada no item 1.12 não abranja o **Processo Judicial Eletrônico - PJE**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, **deverá a empresa licitante**, ainda, comprovar sua qualificação econômico financeira através de certidão, a qual abranja os processos judiciais eletrônicos, emitida nos mesmos termos da certidão supra;
- i) declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo II;
- j) declaração expressa de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, bem como a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III;

## 5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Efetuar e entregar a relação dos profissionais da empresa, conforme modelo do Anexo I, e juntar cópia da carteira junto ao Conselho Regional de Medicina;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

b) Certificação de residência ou especialização em oftalmologia dos profissionais responsáveis pelos atendimentos com respectivo registro junto ao Conselho de Classe. A certificação poderá ser comprovada por intermédio do diploma, devidamente reconhecido pelo MEC e pelo CRM ou por intermédio de Certidão expedida pelo CRM que comprove a residência/especialização

5.2. As **pessoas físicas** interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública de Credenciamento:

## **5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) cédula de Identidade;

b) CPF;

## **5.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

a) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT);

e) certidão negativa de insolvência cível expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

e.1) caso a certidão apresentada no item 2.10 não abranja o Processo Judicial Eletrônico - PJE, e este já for instalado na Comarca, sede do domicílio da pessoa física, deverá o licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico financeira através de certidão, a qual abranja os processos judiciais eletrônicos, emitida nos mesmos termos da certidão supra;

f) - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo II;

g) - declaração expressa de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, bem como a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

## 5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificação de residência ou especialização em oftalmologia junto ao Conselho de Classe. A certificação poderá ser comprovada por intermédio do diploma, devidamente reconhecido pelo MEC e pelo CRM ou por intermédio de Certidão expedida pelo CRM que comprove a residência/especialização

## 6 – DOS VALORES

6.1. Os serviços a serem executados serão remunerados em conformidade com os valores constantes da tabela data SUS vigente, nos seguintes valores:

Procedimento	COD. SIGTAP	Quantidade estimada de procedimentos	Valor Unitário (TABELA SUS) *	Valor total estimado	VALOR TOTAL (SOMATÓRIA SIGTAP)
1. FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	04.05.05.037-2	300	R\$ 771,60	R\$ 231.480,00	<b>R\$ 276.795,00</b>
<b><u>INCLUSO</u></b>					
✓ Procedimentos pré-operatórios realizados na rede de saúde – complementação	03.01.04.016-8	300	R\$ 56,56	R\$16.968,00	
✓ Consulta médica em atenção especializada (pré e pós operatório)	03.01.01.007-2	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00	
✓ Mapeamento de retina	02.11.06.012-7	300	R\$ 24,24	R\$ 7.272,00	
✓ Biomicroscopia de fundo de olho	02.11.06.002-0	300	R\$ 12,34	R\$ 3.702,00	
✓ Ceratometria	02.11.06.005-4	300	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00	
✓ Tonometria	02.11.06.025-9	300	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00	
✓ Biometria ultrassônica (monocular)	02.11.06.001-1	300	R\$ 24,24	R\$ 7.272,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
 Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG  
 Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

✓ Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	03.01.01.004-8	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00	
✓ Administração de medicamentos na atenção especializada	03.01.10.001-2	300	R\$ 0,63	R\$ 189,00	
<b>Procedimento</b>	<b>COD. SIGTAP</b>	<b>Quantidade estimada de procedimentos</b>	<b>Valor Unitário (TABELA SUS) *</b>	<b>Valor total estimado</b>	<b>VALOR TOTAL (SOMATÓRIA SIGTAP)</b>
2. TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	04.05.05.036-4	200	R\$ 209,55	R\$ 41.910,00	
<b><u>INCLUSO</u></b>					
✓ Consulta médica em atenção especializada (pré e pós operatório)	03.01.01.007-2	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00	
✓ Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	03.01.01.004-8	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00	
✓ Administração de medicamentos na atenção especializada	03.01.10.001-2	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00	
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 324.091,00</b>	<b>R\$ 47.296,00</b>

6.2 – O valor total a ser pago pelos serviços prestados será de R\$ 324.091,00 (trezentos e vinte e quatro mil e noventa e um reais).

6.3 – Os serviços serão executados na Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá.

## **7 – DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública na data e horário limite para o recebimento da documentação, fará o registro das documentações recebidas, permitindo vistas aos documentos pelos presentes, na oportunidade divulgará o resultado de pré-qualificação. Os interessados que enviarem os



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

documentos e que não estiverem presentes na Sessão serão avisados do resultado de pré-qualificação por meio de publicação no Átrio (mural), e/ou por e-mail, e/ou por imprensa oficial.

7.2. Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

7.3. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

7.4. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços. Caso haja mais de uma pessoa jurídica credenciada, o total de procedimentos será dividido em partes iguais aos credenciados.

7.5. Da sessão pública de análise da documentação, será lavrada ata com assinatura dos presentes.

7.6. Divulgado o resultado de pré-qualificação, seja na Sessão de análise da documentação para os interessados presentes, seja pelo aviso por meio de publicação no Átrio ou demais formas previstas, a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

7.7. Os recursos deverão ser protocolados até a data limite, no Departamento de Licitação, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 663, Bairro Centro, CEP: 38.950-000.

7.8. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

7.9. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Licitação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação na forma da Lei.

7.10. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação.

7.11. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

## **8 – DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

8.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

8.2. Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço. Para tanto, poderá se valer do mesmo processo da pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente, caso em que deverá apresentar documentação que comprove possuir capacidade técnica para o novo serviço.

## **9 – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO/SANÇÕES:**

9.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

9.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades e sanções ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão temporária do seu credenciamento;

III. Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento/contrato;

IV. Multa de 10% do valor total contratado por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento/contrato;

V. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ibiá por até 02(dois) anos;

VI. Descredenciamento;

9.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

9.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Ibiá, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, comunicando expressamente ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao contratado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

## **10 – DA CONTRATAÇÃO:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

10.1. Após a extinção do prazo recursal e expedido o Termo de Homologação e Adjudicação pelo órgão ou entidade contratante, dar-se-á início ao processo de contratação através do Termo de Credenciamento/Contrato, conforme minuta constante no anexo VII deste edital.

10.2. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

10.3. O interessado habilitado será convocado pessoalmente, por e-mail ou por via postal, com aviso de recebimento (AR), para assinar o Termo de Credenciamento/Contrato, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante neste Edital, no prazo de 03 (três) dias, contados da convocação.

10.4. O credenciado deverá manter durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

10.5. O contratado deverá iniciar a prestação de serviços, de imediato, a partir da assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.

10.6. O contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.7. O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Órgão Oficial.

## **11- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO:**

11.1 - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário.

11.2 - Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado.

11.3 - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes.

11.4 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.

11.5 - Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário.

11.6 - Esclarecer aos pacientes e familiares/responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

11.7 - Facilitar a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal 8.080/90.

11.8 - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos profissionais necessários para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

11.9 - Justificar a CONTRATANTE ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos

11.10 - Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados sobre quantitativo de procedimentos realizados;

11.11 - Prestar os serviços, objeto deste credenciamento, respeitando os critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, de garantia e facilitação do acesso descentralizado aos usuários do SUS, com base nos princípios de regionalização e acessibilidade.

11.12 - Comprovar os registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM e afins)

11.13 - Manter o quadro de trabalhadores atualizado no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), bem como os demais itens da estrutura, no caso de Pessoa Jurídica.

11.14 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

11.15 - Executar o serviço contratado, sendo vedada a transferência de responsabilidade, titularidade, ou cessão total ou parcial da atividade.

11.16 - A Contratada deverá possuir todos os mecanismos de suporte técnico assistencial aos pacientes que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas a realização do procedimento.

11.17 - Os contratados serão responsáveis por quaisquer danos causados aos pacientes, devendo refazer os procedimentos e atendimentos às suas expensas, caso os mesmos não alcancem os resultados esperados e desde que comprovada culpa exclusiva do contratado.

11.18 - Quando da execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar material descartável de uso individual, para atendimento aos pacientes, com exceção do material passível de esterilização em autoclave.

11.19 - É de inteira responsabilidade das empresas que tenham interesse em se credenciar, o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos, bem como lentes, colírios, agulhas e demais materiais específicos e não específicos.

11.20 - A Contratada deverá dispor de diretor técnico responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas, bem como a provisão dos recursos físicos, humanos e materiais exigidos para a execução dos procedimentos contratados;

11.21 - A Contratada deverá apresentar protocolo que assegure garantia de assistência na atenção pós-operatória continuada a todos os pacientes submetidos a cirurgias, dando conhecimento ao paciente verbalmente e por escrito, das instruções relativas aos cuidados pós-operatórios.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

11.22 – A contratada deverá levar todos os materiais e colírios necessários para avaliação pré-operatória.

11.23 – Os materiais para utilização durante a cirurgia, a seguir relacionados, serão de responsabilidade da contratada: microscópio cirúrgico, Aparelho de facoemulsificação, Lente intraocular e Insumos específicos para cirurgia.

## **.12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

12.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;

12.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

12.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

12.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

12.5. Fornecer durante a cirurgia os seguintes itens: Luva estéril, Ringer lactate, Adrenalina, Seringa de 5 ml e 1 ml, Gaze estéril, Cotonete estéril, Micropore, Agulhas 40x12, 25x7 e 13x4,5, Lidocaína com vaso, Autoclave, Mesas de mayo, Capote estéril, Máscara e gorro e roupas para os pacientes entrarem no bloco.

12.6. Fornecer dois profissionais para auxiliar nas consultas pré-operatórias e durante as cirurgias.

## **13 - DO PAGAMENTO:**

13.1 – O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal, mediante prestação de serviços definitiva do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o visto da Secretaria requisitante, comprovando a prestação dos serviços, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

13.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

13.2.2. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado, pelo representante da Prefeitura Municipal de Ibiá e o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibiá.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4. A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

## **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas com a execução do objeto deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

474

02.14.03.10.302.0115.2299 - 3.3.90.39.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MAN.ATIV.-M.E ALTA COMPLEX.

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

1.500 - Recursos não vinculados de Impostos

1.600 - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Departamento de Licitação e entregues mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

15.1.1. Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

15.2. A critério do Município de Ibiá, o presente credenciamento poderá ser:

15.2.1. Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

15.2.2. Revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

15.2.3. Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.3. O Município de Ibiá poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

15.4. O credenciado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

15.5. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço.

15.6. Este credenciamento não gera nenhum vínculo empregatício entre o credenciado e o Município de Ibiá.

15.7. A qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, no contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

15.8. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Fundo Municipal de Saúde, sob os aspectos da legislação pertinente.

15.9. Todos quantos participem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei 8.666/93, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

15.10. Este Edital estará à disposição dos interessados no site [www.ibia.mg.gov.br](http://www.ibia.mg.gov.br)

15.11. Consultas poderão ser formuladas através do email [licitacao@ibia.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibia.mg.gov.br).

15.12. Todas as referências de tempo previstas no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

15.13. Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação do Município de Ibiá, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 663, Bairro Centro, CEP: 38.950-000, telefone (34) 3631-5754.

15.14. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Av. Tancredo Neves nº 663, Centro, Ibiá-MG, no Departamento de Licitação, no site [www.ibia.mg.gov.br](http://www.ibia.mg.gov.br) ou através de pedido pelo e-mail [licitacao@ibia.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibia.mg.gov.br)

16.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiá/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ibiá, 12 de janeiro de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA  
Prefeita Municipal

TÂNIA APARECIDA QUINTINO FERREIRA  
Fundo Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

## ANEXO I – RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

A empresa....., CNPJ ....., endereço.....,telefone ....., vem através deste informar os nomes dos profissionais técnicos para o credenciamento de pessoa física ou jurídica interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde (art. 24 da Lei 8.080/1990), no atendimento de cirurgias especializadas em oftalmologia, de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, objeto do contrato com o Município de Ibiá/MG.

Nome

CRM

Especialidade

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

## ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

### INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

## **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO IMPEDITIVO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e que inexistem quaisquer fatos impeditivos da habilitação de nossa empresa, bem como INFORMO que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

## ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibiá, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial e lances, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

(assinatura com firma reconhecida)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

## **ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

### **CREENCIAMENTO Nº001/2023**

### **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023**

Aos .... (.....) dias do mês de ..... do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o **MUNICÍPIO DE IBIÁ**, inscrito no CNPJ nº 18.584.961/0001-56, com sede na Av. Tancredo Neves nº 663, Centro, em Ibiá/MG, por meio da Prefeita Municipal Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva, por solicitação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato, firmado nos termos do Edital de Credenciamento n.º 001/2023 – Inexigibilidade 001/2023.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa física ou jurídica interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde (art. 24 da Lei 8.080/1990), no atendimento de cirurgias especializadas em oftalmologia, de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. .

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente Contrato, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, bem como verificará, controlará e avaliará os serviços prestados sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada. A(s) Área(s) Solicitante(s) atuará(ão) como gestor/fiscal do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS**

Para cumprimento do objeto deste Instrumento, as partes obrigam-se a cumprir ao disposto abaixo:

#### **3.1. DA CONTRATANTE:**

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

## **3.2 – DO CONTRATADO (A):**

a) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário.

b) Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado.

c) Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes.

d) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.

e) Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário.

f) Esclarecer aos pacientes e familiares/responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

g) Facilitar a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal 8.080/90.

h) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos profissionais necessários para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE.

i) Justificar a CONTRATANTE ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos

j) Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados sobre quantitativo de procedimentos realizados;

k) Prestar os serviços, objeto deste credenciamento, respeitando os critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, de garantia e facilitação do acesso descentralizado aos usuários do SUS, com base nos princípios de regionalização e acessibilidade.

l) Comprovar os registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM e afins)

m) Manter o quadro de trabalhadores atualizado no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), bem como os demais itens da estrutura.

n) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

o) Executar o serviço contratado, sendo vedada a transferência de responsabilidade, titularidade, ou cessão total ou parcial da atividade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

- p) A Contratada deverá possuir todos os mecanismos de suporte técnico assistencial aos pacientes que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas a realização do procedimento.
- q) Os contratados serão responsáveis por quaisquer danos causados aos pacientes, devendo refazer os procedimentos e atendimentos às suas expensas, caso os mesmos não alcancem os resultados esperados e desde que comprovada culpa exclusiva do contratado.
- r) Quando da execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar material descartável de uso individual, para atendimento aos pacientes, com exceção do material passível de esterilização em autoclave.
- s) É de inteira responsabilidade das empresas que tenham interesse em se credenciar, o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos, bem como lentes, colírios, agulhas e demais materiais específicos e não específicos.
- t) A Contratada deverá dispor de diretor técnico responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas, bem como a provisão dos recursos físicos, humanos e materiais exigidos para a execução dos procedimentos contratados;
- u) A Contratada deverá apresentar protocolo que assegure garantia de assistência na atenção pós-operatória continuada a todos os pacientes submetidos a cirurgias, dando conhecimento ao paciente verbalmente e por escrito, das instruções relativas aos cuidados pós-operatórios.
- v) A contratada deverá levar todos os materiais e colírios necessários para avaliação pré-operatória.
- x) Os materiais para utilização durante a cirurgia, a seguir relacionados, serão de responsabilidade da contratada: microscópio cirúrgico, Aparelho de facoemulsificação, Lente intraocular e Insumos específicos para cirurgia.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO (A)**

(A) **CONTRATADO(A)** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

O valor do presente CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), corresponde aos serviços a serem prestados, devendo ser pago ao(à) **CONTRATADO(A)**, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento acima descrito será reajustado na mesma proporção, com índices concedidos pelo MS, garantido sempre o equilíbrio financeiro do Contrato, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei nº 8.666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reajuste independe da celebração de Termo Aditivo, sendo, entretanto necessário constar no processo administrativo do(a) **CONTRATADO(A)**, os respectivos cálculos, bem como a origem e a autorização do reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os valores estimados no(s) Plano(s) Operativo(s) será(o) revistos e atualizados periodicamente (semestralmente), em decorrência do processo de elaboração e revisão da PPI, alterando-se automaticamente o presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o visto da Secretaria requisitante, comprovando a prestação dos serviços, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº:

474

02.14.03.10.302.0115.2299 - 3.3.90.39.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MAN.ATIV.-M.E ALTA COMPLEX.

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

1.500 - Recursos não vinculados de Impostos

1.600 - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - BI.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. A recusa do credenciado/contratado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto deste credenciamento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

- 7.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 7.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibiá;
- 7.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 7.1.4. Multas pecuniárias;
- 7.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.
- 7.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.
- 7.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 7.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.
- 7.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.7. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Regulamento do Sistema Estadual de Auditoria Assistencial – SAA/SES/SUS-MG, dependendo da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas, e delas será notificado o(a) **CONTRATADO(A)**.
- 7.8. A cobrança da multa será feita mediante compensação nos créditos, porventura existentes em favor do(a) **CONTRATADO(A)**, sendo facultada o parcelamento nos casos expressamente previstos no Regulamento do SAA/SES/SUS-MG.
- 7.9. Se a multa aplicada for superior ao valor do crédito, mencionado no parágrafo anterior, a diferença poderá ser compensada em créditos posteriores ou cobrados judicialmente, conforme o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo, a critério da Administração ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

A **CONTRATANTE** poderá alterar unilateralmente o presente contrato, acrescentando ou suprimindo o seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional do(a) **CONTRATADO(A)**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Fica a cargo e responsabilidade da **CONTRATANTE** promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

11.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiá-MG, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Ibiá, .... de ..... de 2023.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA**  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
**TÂNIA APARECIDA QUINTINO FERREIRA**  
Fundo Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
NOME DO CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
C.P.F.: C.P.F.: